



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.383/90

Revoga a Lei Nº 1.345/90, descaracteriza área e faz doação de imóvel.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.345/90, de 14/01/90, que trata de doação de imóvel do Patrimônio Municipal à firma MAGLIA BELLA LTDA.

Artigo 2º - Fica descaracterizada a área verde de 2.855,50m² com acesso pela Rua Enéas Lima no Conjunto Cristina, conforme confrontações e levantamentos topográficos anexos.

Artigo 3º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a doar à firma MAGLIA BELLA LTDA., uma área de 4.000,00m²., com acesso pela Rua Enéas Lima no Conjunto Cristina, neste Município.

Artigo 4º - Caso a firma se desativar antes de completado o prazo de 10 anos de outorga da Escritura perderá o terreno, ora doado, que será reincorporado ao Patrimônio Municipal, bem como suas benfeitorias, sem qualquer ressarcimento ou indenização.

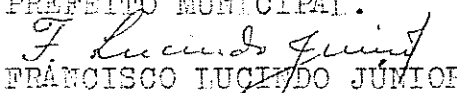
Artigo 5º - Todo terreno ora doado, deverá ser utilizado em função da atividade da firma não podendo, ser utilizado a outras finalidades, sob pena de sujeitar-se à cláusula de retrocessão.

Artigo 6º - A firma deverá manter contratada pelo menos 70% (setenta por cento), de mão de obra não especializada com empregados residentes no Município, de Santa Luzia, preferencialmente no Distrito de São Benedito.

Artigo 7º - A firma deverá se esforçar em admitir menores de 14 a 18 anos, bem como portadores de deficiência.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 21 de Novembro de 1990.


ANTÔNIO TEIXEIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL.


FRANCISCO LUCINDO JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE.